



Triunfo
PARTICIPAÇÕES
E INVESTIMENTOS

TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.

(a “Companhia” ou a “TPI”)

NIRE nº. 35.300.159.845

CNPJ nº. 03.014.553/0001-91

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 08 de dezembro de 2016

Data e Local: Realizada às 10h00m, do dia 08 de dezembro de 2016, na sede social da Companhia, localizada na Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142/143, São Paulo, SP, CEP 04551-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Regularmente convocados, compareceram ao conclave os Conselheiros que, ao final, assinam esta ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidiu a Reunião o Sr. Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, e eu, Maria Fernanda Campello Dipp, secretariei os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Análise sobre:

(I) a prorrogação do prazo de vencimento das notas promissórias comerciais da 4ª (quarta) emissão da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rodovia Washington Luis, nº 13.892, Km 111, Jardim Primavera, Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.880.446/0001-58 (“Emissora” e “Notas Promissórias da 4ª Emissão”, respectivamente) até o dia 12 de janeiro de 2017 (“4ª Emissão” e “Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão”, respectivamente); (II) alterar, do dia 30 de novembro de 2016 e do dia 17 de dezembro de 2016, para o dia 12 de janeiro de 2017, a data de pagamento do principal e dos juros remuneratórios das debêntures emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio*”, datado de 13 de junho de 2013, conforme aditado de tempos em tempos (“Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures”, “Debêntures” e “Escritura de Emissão”, respectivamente); (III) a celebração pela Companhia de aditamento a todos os documentos referentes à 4ª Emissão e às Debêntures para refletir a Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão e a Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures, nos termos acima, incluindo, mas não se limitando a, os aditamentos aos contratos de garantia da 4ª Emissão e das Debêntures (“Contratos de Garantia”), bem como substituição da cártula representativa das Notas Promissórias da 4ª Emissão, contendo a prorrogação da outorga de aval pela Companhia e pela Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Matias Barbosa,



Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 040, km 800, nº 60, Sala 28/29, Empresarial Park Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.702.054/0001-97 (“Rio Bonito”) e aditamento à Escritura de Emissão; e **(IV)** a ratificação de todos os demais termos e condições da 4ª Emissão e das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, a outorga de todas as garantias reais outorgadas pela Companhia, pela Emissora e pela Rio Bonito, bem como do aval e da fiança prestados pela própria Companhia e pela Rio Bonito, no âmbito da 4ª Emissão e das Debêntures.

DELIBERAÇÕES:

Apresentados um a um os temas da Ordem do Dia pelo Sr. Presidente, em conformidade com os documentos, previamente encaminhados a todos os presentes, os Conselheiros, nos termos do Estatuto Social, tomaram as seguintes deliberações: todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram:

(i) aprovar a Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão da Emissora até o dia 12 de janeiro de 2017;

(ii) aprovar a alteração das datas de pagamento do principal e dos juros remuneratórios das Debêntures, previstas para o dia 30 de novembro de 2016 e para o dia 16 de dezembro de 2016 para o dia 12 de janeiro de 2017, nos termos a serem acordados com os respectivos debenturistas, sendo que tais datas de pagamento não poderão exceder a data de vencimento das Debêntures;

(iii) aprovar a celebração pela Companhia de aditamento a todos os documentos referentes à 4ª Emissão e às Debêntures para refletir a Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão e a Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, os aditamentos aos Contratos de Garantia da 4ª Emissão e das Debêntures, bem como substituição da cártula representativa das Notas Promissórias da 4ª Emissão, contendo, a prorrogação da outorga de aval pela Companhia e pela Rio Bonito, e aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que para todos os fins e efeitos de fato e de direito, a Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão e à Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures, bem como a alteração e substituição das cártulas das Notas Promissórias da 4ª Emissão e o aditamento da Escritura de Emissão não configuram novação, permanecendo válidos e exequíveis todos os termos e condições constantes das cártulas das Notas Promissórias da 4ª Emissão (inclusive o aval) e das Debêntures (inclusive a fiança), bem como todos os termos e condições constantes dos Contratos de Garantias. Fica autorizada, ainda, a inclusão nos documentos referentes à 4ª Emissão e às Debêntures de obrigações adicionais e de outras alterações negociadas pelas diretorias da Companhia, da Emissora e da Rio Bonito, no que diz respeito à Emissora;

(iv) aprovar a ratificação de todos os demais termos e condições da 4ª Emissão e das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, a outorga de todas as garantias reais outorgadas



Triunfo
PARTICIPAÇÕES
E INVESTIMENTOS

pela Companhia, pela Emissora e pela Rio Bonito, bem como do aval e da fiança prestados pela própria Companhia e pela Rio Bonito no âmbito da 4ª Emissão e das Debêntures;

(v) em decorrência das deliberações acima, os Conselheiros, também por unanimidade de votos, autorizaram a Diretoria da Companhia a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão e à Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures; (b) contratar, seja por meio de novo contrato ou de aditamento, as instituições necessárias à realização dos atos aprovados acima; e (c) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão e à Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures, incluindo assinatura das novas cópias das Notas Promissórias da 4ª Emissão, dos aditamentos aos Contratos de Garantia e de aditamento à Escritura de Emissão, conforme aplicável; e

(vi) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia em relação à Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão e à Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures.

ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente, após ter agradecido a contribuição de todos, finalizou o conclave. A secretária lavrou a presente ata que, após lida em voz alta, foi por todos os presentes aprovada. Assinaturas: Mesa: Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz - Presidente. Maria Fernanda Campello Dipp – Secretária. Conselheiros: Ana Cristina S. C. de Carvalho, Amin Alves Murad, François Moreau, João Villar Garcia, Ricardo Stabile Piovezan, Ronny Anthony Janovitz e Leonardo Almeida Aguiar. São Paulo, 08 de Dezembro de 2016.

Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
Presidente

Maria Fernanda Campello Dipp
Secretária – OAB/PR45.212

Ana Cristina S. C. de Carvalho

Amin Alves Murad

François Moreau

João Villar Garcia

Ricardo Stabile Piovezan

Ronny Anthony Janovitz

Leonardo Almeida Aguiar